



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Secretaria de Administração e Planejamento

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 019/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 138/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, SERRALHERIA, FERRAGENS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.**

**LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 22/04/2025,**

Portal <https://bnccompras.com/Home/Login>

Horário: 09:00h (Brasília)

**Tempo de disputa:** 15 (quinze) minutos.

**Início da sessão pública: 22/04/2025– 09:30h.**

**Intervalo entre lances:** não poderá ser inferior a cinco segundos.

**Tipo de Disputa:** FECHADO E ABERTO

**Critério de Julgamento:** Menor Preço POR LOTE

**Orçamento: Sigiloso SIM (X) NÃO ()**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Secretaria de Administração e Planejamento

**EDITAL Nº 032/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025**

**O AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO) DO MUNICÍPIO DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições, torna público, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, por meio de Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, SERRALHERIA, FERRAGENS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com o **Processo Administrativo nº138/2025**.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e DECRETO Nº 221, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 e DECRETO Nº 223 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Data da sessão: 22/04/2025;**

**Horário: 09:00h (Brasília)**

**Local: <https://bnccompras.com/Home/Login>**

**1. DO OBJETO:**

O presente pregão para Registro preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, SERRALHERIA, FERRAGENS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I, parte integrante deste edital;

1.1. A licitação será realizada por item;

1.2. O objeto do presente Edital deverá ser entregue em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital;

1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83, da Lei nº 14.133/21.

**1.4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

1.4.1 O valor estimado para a presente licitação será SIGILOS, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de potencializar a negociação e a competitividade para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.4.2 O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando a metodologia estabelecida em normativo específico e contemplando fontes diversificadas, incluindo: contratações similares feitas por entes públicos, pesquisa publicada em mídia especializada, sites especializados e de domínio amplo, e outras fontes idôneas, sendo os valores submetidos a tratamento estatístico para exclusão de extremos.

1.4.3 O caráter sigiloso do valor estimado não se aplica aos órgãos de controle interno e externo, sendo disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme art. 24, §3º da Lei nº 14.133/2021.

1.4.4 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas para o exercício financeiro vigente, conforme



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

classificação programática detalhada no termo de referência, tendo sido emitida a Nota de Pré-Empenho correspondente.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões serão nos termos dos art.82 e seguintes da Lei nº 14.133/21, do art. 62 e seguintes do Decreto Municipal nº 223 de 20 de dezembro de 2023, bem como nos termos que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e do item 9 do presente edital.

### **2.2 DAS ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS E DO CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

**2.2.1.** Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**2.2.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

2.2.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.2.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

2.2.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**2.2.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

2.2.6.1 a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

2.2.6.2 a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

2.2.6.3 seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

2.2.6.4 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

2.2.6.5 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

2.2.6.6 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

2.2.6.7 Comprovada a desatualização dos preços registrado decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

2.2.6.8 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.2.6.9 Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

2.2.6.10. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

2.2.6.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

### **2.3. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO**

**2.3.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I. for liberado;
- II. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. sofrer sanção prevista no inciso VI do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- V. não aceitar o preço revisado pela Administração.

**2.3.2.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

- I. pelo decurso do prazo de vigência;
- II. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**2.3.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo único.** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 O credenciamento junto ao sistema eletrônico BNC - Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.
- 3.2 O licitante deverá estar previamente cadastrado junto ao sistema eletrônico utilizado (BNC - Bolsa Nacional de Compras) no endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), devendo providenciar o credenciamento junto ao referido sistema por meio da opção "Solicitar Credenciamento", atendendo às condições de cadastramento e habilitação no referido sistema eletrônico.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica e jurídica para a realização das transações inerentes a este Pregão, incluindo: acesso ao sistema, cadastramento da proposta, envio de lances, negociação, declarações eletrônicas, manifestação de recursos e demais funcionalidades disponíveis.
- 3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município DA LAPÃO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 Em caso de dificuldade no credenciamento, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras através do telefone: (42) 3026-4555 ou e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), disponíveis para atendimento em dias úteis das 8h às 17h.
- 3.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
- 3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.8 Não poderão disputar esta licitação:
  - 3.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.8.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.8.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4.0 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

##### **4.1. Prazo de entrega:**

4.2 O prazo de entrega do objeto é de 05 (cinco) dias consecutivos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente;

4.3 Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo, o fornecedor poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvado situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

##### **4.4. Do local e horário de entrega:**

4.4.1 Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco C – Centro Administrativo, ALMOXARIFADO CENTRAL, no horário de 08:00 às 12:00, 14:00 às 17:00.

##### **4.5. Das condições de recebimento:**

4.5.1 Os bens serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta;

4.5.2 Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (dias) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório;

4.5.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

#### **5.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Secretaria de Administração e Planejamento

- 5.1.1 Valor unitário e valor total do item;
- 5.1.2 Marca ( se houver);
- 5.1.3 Fabricante;
- 5.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo nos termos do item 1 do termo de referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Secretaria de Administração e Planejamento

## 6.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, em conformidade com o Art. 56 da Lei nº 14.133/2021, sendo operacionalizado através do sistema BNC - Bolsa Nacional de Compras.
- 6.2 Na primeira etapa, os licitantes apresentarão propostas iniciais fechadas, que permanecerão em sigilo até a data e hora marcadas para sua divulgação. Após a classificação das propostas segundo critério de menor preço, iniciar-se-á a fase aberta com a participação dos licitantes que apresentaram as três melhores propostas.
- 6.3 Na etapa aberta, os licitantes que apresentaram as três melhores propostas iniciais poderão apresentar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.4 A etapa aberta terá duração de 15 (quinze) minutos para apresentação de lances, sendo que a cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor do último lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do seu detentor.
- 6.5 O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas e somente estas participarão da fase de lances, sendo vedada a identificação do licitante durante toda a sessão pública.
- 6.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 6.7 Os lances que não atenderem ao intervalo mínimo estabelecido serão automaticamente recusados pelo sistema BNC, não sendo registrados no histórico da sessão.
- 6.8 O intervalo mínimo de **R\$ 100,00 (cem reais)** deverá ser observado pelos licitantes em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, inclusive durante a fase de negociação.
- 6.9 Em caso de falha no sistema que impossibilite a aplicação do intervalo mínimo de lances, o Pregoeiro comunicará imediatamente aos licitantes através do chat, suspendendo a sessão para os ajustes técnicos necessários.
- 6.10 O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance e do respectivo valor consignado no registro, bem como da eventual recusa do lance quando não observado o intervalo mínimo estabelecido.

## 7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com o Art. 33 da Lei nº 14.133/2021, sendo que os preços unitários e global se manterão sigilosos até o encerramento da fase de lances.
- 7.2 A análise de aceitabilidade das propostas será realizada por lote, considerando critérios objetivos fixados neste Edital e seus anexos, observando-se comprovação da viabilidade dos valores ofertados, exequibilidade e adequação ao mercado, além da compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

- 7.3 Para cada lote, serão aceitas até três propostas que apresentem valores situados no intervalo de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o modo de disputa fechado e aberto adotado.
- 7.4 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, solicitando-se documentos que comprovem a exequibilidade da proposta, conforme critérios objetivos definidos no Termo de Referência.
- 7.5 A classificação final considerará todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, sendo vencedora a proposta que ofertar o menor preço por lote após a fase de lances e negociação, desde que atenda integralmente as especificações técnicas e condições de fornecimento fixadas no Termo de Referência.

**8.0 DA FASE DE JULGAMENTO/ DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA**

- 8.1 A sessão pública será realizada de forma eletrônica em data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema BNC, sendo conduzida pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.
- 8.2 Após a abertura da sessão pública eletrônica pelo Pregoeiro, os licitantes poderão acompanhar as mensagens e avisos via "chat" do sistema, sendo vedada a identificação dos participantes durante toda a etapa competitiva, sob pena de desclassificação.
- 8.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase fechada para envio de lances.
- 8.5 Encerrada a etapa de classificação das propostas, o Pregoeiro divulgará através do sistema os participantes que apresentaram as três melhores propostas iniciais e dará início à fase aberta para envio de lances.
- 8.6 Os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores estabelecido neste Edital.
- 8.8 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 8.9 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.10 A etapa aberta para envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 8.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o Pregoeiro encerrará a sessão de lances e o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.
- 8.12 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

- 8.13 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.4 e 8.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.
- 8.14 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 8.15 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.
- 8.16 Após a etapa de lances, havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.18 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.19 Após a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que apresente sua proposta final ajustada, no prazo de 2 (duas) horas.
- 8.20 Em caso de falha no sistema ou impossibilidade técnica devidamente comprovada de envio pelo sistema eletrônico, a proposta ajustada e os documentos de habilitação poderão ser encaminhados para o e-mail do Pregoeiro, com posterior inclusão no sistema assim que restabelecido.
- 8.21 Encerrada a etapa de negociação e recebida a proposta ajustada, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.
- 8.22 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 8.23 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 50% da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.24 O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.
- 8.25 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 8.26** Em caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.27** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

8.28 A sessão pública poderá ser suspensa pelo Pregoeiro, mediante aviso via chat do sistema, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

**8.29** Todas as operações realizadas pelos licitantes durante a sessão pública serão registradas em ata eletrônica automaticamente pelo sistema, a qual será disponibilizada logo após o encerramento da sessão.

**9 DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

9.29 Até a data e horário limite estabelecidos para abertura da sessão pública, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema BNC, suas propostas iniciais com a descrição detalhada do objeto e o preço ofertado, sendo vedada qualquer forma de identificação do licitante nesta fase, sob pena de desclassificação.

9.30 Após o horário limite para recebimento das propostas, o sistema encerrará automaticamente o acesso à inclusão de novas propostas, dando início à fase de análise e classificação pelo Pregoeiro.

9.31 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos e especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência, registrando no sistema os motivos da desclassificação para conhecimento dos participantes.

9.32 Na análise inicial de conformidade das propostas, serão verificados os seguintes aspectos:

- a) Adequação às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência;
- b) Preenchimento correto do formulário eletrônico de proposta;
- c) Ausência de elementos que permitam a identificação do licitante.

9.33 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da fase fechada para envio de lances, sendo selecionadas as três melhores propostas iniciais, observados os seguintes critérios:

- a) Conformidade integral com o edital;
- b) Menor preço ofertado por lote;
- c) Em caso de empate, prevalecerá a proposta recebida e registrada primeiro no sistema.

9.34 Os licitantes cujas propostas tenham sido classificadas serão convocados para a fase fechada, quando poderão apresentar um lance único e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual permanecerá em sigilo até o término deste prazo.

9.35 Encerrado o prazo da fase fechada sem que haja três propostas classificadas, o sistema identificará automaticamente os autores das duas melhores propostas subsequentes, que poderão apresentar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.

9.36 Na ausência de, no mínimo, três propostas classificadas na forma dos itens anteriores, serão convocados os autores dos melhores lances subsequentes, no limite máximo de três, para apresentarem lances finais e fechados em até 5 (cinco) minutos.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

- 9.37 Após o término do prazo estabelecido para a fase fechada, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade, iniciando-se então a fase aberta com a convocação dos classificados para oferta de lances sucessivos.
- 9.38 Durante a fase aberta, os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e respectivos horários de registro e valor, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.39 Em qualquer fase do certame, o Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, na forma do art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.40 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.41 Em caso de empate entre propostas, serão utilizados sucessivamente os seguintes critérios de desempate, na forma do art. 60 da Lei nº 14.133/2021:
- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - Demais critérios previstos no art. 60.
- 9.15 O sistema informará a melhor proposta antes do início da fase aberta e gerará automaticamente um relatório com a classificação e ordenação de todas as propostas apresentadas.

## 10 DA FASE DE LANCES

10.29 O modo de disputa adotado para envio de lances é o **FECHADO E ABERTO**, estruturado em duas etapas distintas e sucessivas, sendo a primeira etapa com propostas fechadas e a segunda com lances abertos, cujos procedimentos detalhados estão estabelecidos nos itens seguintes.

### 10.30 Fase Fechada - Envio das Propostas Iniciais:

- Os licitantes deverão encaminhar suas propostas iniciais exclusivamente através do sistema BNC até o horário limite estabelecido no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, observando todos os requisitos e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- As propostas inseridas no sistema permanecerão em absoluto sigilo, com criptografia de dados que impeça o conhecimento de seu conteúdo, até o horário estabelecido para início da sessão pública de abertura e análise das propostas;
- É terminantemente vedada a inclusão de quaisquer elementos, marcas, símbolos, caracteres ou informações que possibilitem a identificação do licitante nesta fase inicial, sob pena de imediata desclassificação quando detectada;
- O sistema BNC registrará automaticamente a data e horário exato de inserção de cada proposta, gerando número de protocolo único, sendo este registro considerado para fins de comprovação de tempestividade e ordem de apresentação;
- O sistema não permitirá o recebimento de propostas após o horário estabelecido no edital, rejeitando automaticamente qualquer tentativa de envio fora do prazo.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

**10.31 Fase Fechada - Seleção para Lances:**

- a) O Pregoeiro procederá à abertura das propostas e análise preliminar de conformidade, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, promovendo a desclassificação motivada daquelas que não atendam aos requisitos estabelecidos;
- b) O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo selecionadas para a etapa subsequente as três melhores propostas segundo o critério de menor preço por lote;
- c) Havendo propostas empatadas na terceira posição, considerando o valor até a segunda casa decimal, todas estas participarão da etapa subsequente de lance único fechado, ampliando-se assim o número de participantes além das três melhores ofertas;
- d) Os licitantes que tiverem suas propostas selecionadas serão convocados pelo sistema para a próxima etapa, recebendo mensagem eletrônica contendo o aviso de classificação e o prazo para envio do lance fechado.

**10.4 Fase Fechada - Lance Único:**

- a) Os licitantes classificados entre as três melhores propostas terão o prazo improrrogável de 5 (cinco) minutos para envio de um único lance fechado, que deverá ser obrigatoriamente inferior ao valor de sua própria proposta inicial registrada no sistema;
- b) O lance fechado deverá ser registrado no sistema considerando o valor total do lote, calculado pela multiplicação do valor unitário pela quantidade total, com até duas casas decimais, sendo vedado o fracionamento em mais decimais;
- c) Os lances enviados permanecerão em sigilo, com criptografia de dados, sendo impossível aos participantes e ao Pregoeiro conhecer seu conteúdo durante o prazo estabelecido para envio;
- d) O sistema apenas confirmará aos participantes o recebimento dos lances dentro do prazo, sem identificar valores ou ordem de classificação, gerando número de protocolo único para cada lance registrado.

**10.5 Fase Fechada - Classificação Subsequente:**

- a) Na hipótese de não serem registrados ao menos três lances válidos na etapa anterior, o sistema identificará automaticamente os autores das melhores propostas subsequentes na ordem de classificação inicial, até o máximo de três, para participarem de nova rodada de lances fechados, mantendo-se o sigilo quanto à classificação e valores;
- b) Os licitantes convocados nesta etapa subsequente terão prazo improrrogável de 5 (cinco) minutos para envio de lance único e fechado, que deverá ser necessariamente inferior ao valor de sua proposta inicial registrada no sistema, sendo vedada qualquer prorrogação ou concessão de prazo adicional;



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

- c) Este procedimento de convocação subsequente será repetido sucessivamente, sempre que não houver pelo menos três propostas nas condições estabelecidas, até que se obtenham três lances válidos ou se esgotem todos os fornecedores classificados;
- d) Cada nova rodada de lances será integralmente sigilosa, não sendo divulgados os valores ou classificação até seu encerramento, mantendo-se a isonomia e competitividade do certame.

**10.5 Fase Aberta - Início da Etapa Competitiva:**

- a) Encerrada definitivamente a fase fechada, o sistema ordenará automaticamente todos os lances recebidos em ordem crescente de valores, considerando até a segunda casa decimal, sendo imediatamente iniciada a etapa aberta com os licitantes que tiveram lances válidos registrados na fase anterior;
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para envio de lances pelos participantes classificados, exibindo em tempo real o valor do menor lance registrado até o momento, preservando o sigilo quanto à identificação de seu detentor;
- c) O intervalo mínimo obrigatório entre os lances sucessivos será de R\$ 100,00 (cem reais), sendo automaticamente recusado pelo sistema qualquer lance em desacordo com este intervalo, com registro da recusa e seu motivo no histórico de mensagens;
- d) O sistema não aceitará dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, com precisão de data, hora, minuto, segundo e milésimo de segundo.

**10.6 Fase Aberta - Envio de Lances Sucessivos:**

- a) Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada participante imediatamente informado do recebimento de seu lance, do valor consignado no registro e do respectivo horário de envio, com precisão de milésimos de segundo;
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele mesmo ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais), sendo automaticamente recusados lances em desacordo com estas condições;
- c) Durante toda a etapa de lances, o sistema disponibilizará para todos os participantes, em tempo real, o valor do menor lance registrado até o momento, o valor do último lance de cada participante e a classificação parcial atualizada, sempre preservando o anonimato dos participantes;
- d) Os lances intermediários, assim considerados aqueles iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, poderão ser aceitos para maximizar a competitividade, desde que respeitem o intervalo mínimo estabelecido.

**10.6 Fase Aberta - Duração e Monitoramento:**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos, sendo que durante todo este período os licitantes poderão encaminhar seus lances, observadas as regras de aceitação e o intervalo mínimo estabelecido;
- b) Durante a etapa de lances, o sistema informará continuamente o tempo transcorrido e o tempo restante para o término do período inicial, através de cronômetro regressivo visível a todos os participantes;
- c) O sistema emitirá aviso sonoro e visual quando faltarem 3 (três) minutos para o término do período inicial, alertando os participantes para intensificarem seus lances caso desejem;
- d) Todos os lances recebidos serão registrados no histórico da sessão, com indicação precisa de data, hora, minuto, segundo e milésimo de segundo, valor ofertado e número de protocolo único, constituindo documento da sessão.

**10.7 Encerramento da Fase Aberta:**

- a) Transcorrido o prazo inicial de 15 (quinze) minutos da etapa de lances, o sistema iniciará automaticamente o período aleatório adicional de até 10 (dez) minutos, sendo este prazo determinado de forma automática e sigilosa pelo próprio sistema, sem possibilidade de interferência do Pregoeiro ou qualquer outro usuário;
- b) Durante o período aleatório, os licitantes poderão continuar enviando seus lances, observadas todas as regras anteriormente estabelecidas quanto ao intervalo mínimo e formato, sendo cada participante imediatamente informado do recebimento e registro de seu lance;
- c) O sistema encerrará automaticamente a recepção de lances quando transcorrido o período aleatório, sendo este encerramento isonômico e impessoal, garantindo que nenhum participante tenha conhecimento prévio do momento exato em que a etapa será encerrada;
- d) Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, o sistema disponibilizará a classificação final detalhada, com todos os lances recebidos em ordem cronológica, valores ofertados, horários precisos de registro e classificação final atualizada.

**10.8 Desconexão do Sistema - Pregoeiro:**

- a) Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, o sistema eletrônico permanecerá integralmente acessível aos licitantes para recepção e registro dos lances, mantendo todas as funcionalidades disponíveis e registrando cada operação realizada no histórico da sessão;
- b) Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será automaticamente suspensa pelo sistema, sendo os licitantes imediatamente comunicados através de mensagem automática no chat e por e-mail registrado no sistema;
- c) A sessão será reiniciada somente após decorridas no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da comunicação oficial do fato aos participantes, através de aviso a ser publicado no sistema BNC, no Portal Nacional de Contratações Públicas e encaminhado ao e-mail de todos os participantes;



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

d) Todos os lances registrados até o momento da desconexão serão considerados válidos e integrarão normalmente a disputa, sendo a sessão retomada da fase em que foi interrompida, mantendo-se todas as condições e regras estabelecidas.

**10.9 Desconexão do Sistema - Licitante:**

a) A desconexão do representante do licitante do sistema eletrônico durante a etapa de lances é de sua inteira responsabilidade, assumindo este as consequências de eventuais lances não enviados por problemas técnicos em seus equipamentos ou conexão, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior;

b) Todos os lances já registrados pelo licitante antes de sua desconexão serão considerados válidos e irrevogáveis, produzindo normalmente seus efeitos jurídicos e integrarão a disputa independentemente de eventual desconexão do participante;

c) O licitante poderá reconectar-se ao sistema a qualquer momento durante a sessão, podendo participar normalmente do restante da disputa, desde que sua reconexão ocorra antes do encerramento da etapa de lances;

d) Não serão concedidas prorrogações, reabertura de fase ou qualquer outra prerrogativa em razão de problemas de conexão, equipamentos ou outros de responsabilidade do licitante, em observância aos princípios da isonomia e competitividade.

**10.10 Problemas Técnicos do Sistema:**

a) Na hipótese de problemas técnicos comprovados no sistema BNC que impossibilitem a normal continuidade da sessão pública, o Pregoeiro poderá suspender o certame, registrando em ata detalhada o horário e motivo da suspensão, bem como todos os lances e ocorrências registrados até o momento;

b) A suspensão será comunicada imediatamente a todos os participantes através do chat do sistema e confirmada por mensagem eletrônica, informando a data e horário previstos para reabertura da sessão, que não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas do comunicado;

c) Todos os lances registrados até o momento da suspensão serão considerados válidos e integrarão normalmente a disputa quando da reabertura da sessão, que será retomada exatamente da fase em que foi interrompida;

d) Em caso de problemas técnicos reiterados que comprometam a competitividade do certame, o Pregoeiro poderá, mediante decisão fundamentada, determinar a suspensão definitiva da sessão pública, com posterior divulgação de nova data para reabertura do certame.

**10.11 Registros e Controles da Sessão:**

a) O sistema BNC realizará o registro automático e eletrônico de todos os lances ofertados, contendo minimamente: identificação criptografada do licitante, data e hora precisas do lance com precisão de



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

milésimos de segundo, valor ofertado, classificação parcial atualizada e número de protocolo único para cada lance;

b) Será gerado automaticamente histórico completo e detalhado de toda a fase de lances, contendo a sequência cronológica de todos os lances, mensagens do chat, ocorrências registradas, suspensões e reconexões, disponível para consulta e download pelos interessados;

c) Todas as ocorrências da sessão serão registradas em ata eletrônica gerada automaticamente pelo sistema, contendo minimamente: lances ofertados, mensagens enviadas, eventos relevantes, suspensões e reaberturas, decisões proferidas e resultado da disputa;

d) Os registros eletrônicos gerados pelo sistema constituem documentação oficial do certame, sendo arquivados digitalmente pela plataforma com redundância e backup, permitindo auditoria completa de todas as operações realizadas.

### **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo o valor máximo aceitável mantido em sigilo até o encerramento da fase de lances, conforme artigo 59 da Lei nº 14.133/2021. O julgamento da proposta será realizado em duas etapas distintas e sucessivas: análise de aceitabilidade e verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

#### **11.2 Análise Preliminar de Aceitabilidade:**

11.2.1. O Pregoeiro realizará a análise preliminar de conformidade da proposta melhor classificada, verificando a compatibilidade com todas as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, incluindo o detalhamento completo de cada item que compõe o lote, suas características, dimensões, materiais, garantias e demais requisitos técnicos estabelecidos;

11.2.1.1. A empresa licitante deverá apresentar até a data e horário limite juntamente com a proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação:

a) Proposta de preço;

b) Declaração Unificada;

11.2.1.2. Garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor total de sua proposta, que poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

11.2.1.3. A garantia de proposta tem por objetivo proteger a Administração quanto à participação de empresas inidôneas e ao cumprimento da proposta e deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de entrega das propostas, devendo ser prestada pelos licitantes para a participação no certame, sob pena de desclassificação.

11.2.4. Serão verificadas todas as declarações e documentos técnicos exigidos no edital, incluindo catálogos, folders, manuais, certificações e demais comprovações necessárias à confirmação do atendimento às especificações estabelecidas, quando exigidos pelo pregoeiro, caso necessário.

**10.6** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.6.1 SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

10.6.2 Consolidada do TCU - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

10.6.3 Poderá ainda o agente de contratação em sessão emitir a respectiva consulta.

10.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.8 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação (Pregoeiro) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.8.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.8.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.8.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.9 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.

**10.10** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**10.11** Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.11.1 Contiver vícios insanáveis;

10.11.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

10.11.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.11.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.11.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**10.12** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.12.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.12.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.13 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.14 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.14.1** O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários.

**10.15** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.15.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.15.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**10.16** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Secretaria de Administração e Planejamento

## 11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.5 Os documentos previstos neste edital necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.7 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.8 Os documentos serão apresentados em original; por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do município de Lapão, ou ainda publicações em órgão da imprensa oficial. A autenticação dos documentos por cartório digital deve atender aos art. 22 e 23 do Provimento nº 100 do CNJ sob pena de não atender ao art. 70 da Lei 14.133/21 e conseqüentemente sua inabilitação.

11.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação, **não** poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, a empresa convocada para apresentação de qualquer documento deverá anexar conforme solicitado.

11.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

11.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação (pregoeiro) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**11.17 Habilitação Jurídica A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, a ser demonstrada por:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, e documentos de identificação dos sócios;
- b) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem anterior, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
- c) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**12.17 Habilitação Fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:**

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.18.1.1 A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº. 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, disposta nas alíneas do subitem 8.18.1 deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

**12.17.1.1** O prazo citado no subitem 8.18.1.1 deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo (consoante a alteração introduzida pela Lei Complementar nº147/2014).

**12.17.1.2** O benefício de que trata o subitem 8.18.1.1 deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

**12.17.1.3** - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

**12.17.2 Qualificação Econômico-Financeira - A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, mediante apresentação da seguinte documentação:**

I- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme disposto no Art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

SG = Ativo Total  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante  
Passivo Circulante

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

II - O Microempreendedor Individual – MEI está dispensado de apresentar a documentação referente ao subitem I, entretanto deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual – MEI

III - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.18.3 Como requisito de habilitação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor total de sua proposta, que poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

A garantia de proposta tem por objetivo proteger a Administração quanto à participação de empresas inidôneas e ao cumprimento da proposta e deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de entrega das propostas, devendo ser prestada pelos licitantes para a participação no certame, sob pena de desclassificação.

#### **12.18.4 Qualificação Técnica**

- a) Comprovação da empresa proponente ter efetuado fornecimento/serviço(s) de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Secretaria de Administração e Planejamento

**13 TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO SER CORRESPONDENTES À MATRIZ OU À FILIAL (RAZÃO SOCIAL E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**13.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.**

13.9 A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por Servidor ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**14. Análise Final e Decisão:**

14.1 O Pregoeiro elaborará relatório detalhado da análise realizada, indicando objetivamente todos os aspectos verificados quanto à conformidade técnica, composição de custos, exequibilidade e vantajosidade da proposta melhor classificada, fundamentando tecnicamente a decisão a ser proferida;



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

14.2 Poderão ser realizadas diligências complementares para esclarecer dúvidas ou confirmar informações, sempre que necessário à garantia de uma decisão segura e tecnicamente fundamentada, sendo todas as solicitações e respostas registradas formalmente no sistema;

14.3 A decisão do Pregoeiro quanto à aceitabilidade ou recusa da proposta será sempre motivada e fundamentada, indicando claramente os dispositivos do edital e da legislação aplicável que fundamentam a decisão, garantindo a transparência do julgamento;

14.4 O resultado da análise será comunicado através do sistema, abrindo-se o prazo recursal previsto no edital, sendo todos os documentos e registros disponibilizados para consulta dos interessados.

### **15. DA PROPOSTA VENCEDORA**

15.1 O licitante declarado vencedor deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, em arquivo único, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro no sistema BNC, sob pena de desclassificação.

15.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, seguindo rigorosamente o modelo disponibilizado no Anexo V do Edital, devendo ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com todas as folhas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada digitalmente pelo representante legal do licitante ou procurador devidamente constituído, contendo:

15.2.1 Dados de identificação completa do licitante, incluindo razão social, nome fantasia se houver, CNPJ, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo com CEP, telefone fixo, celular, endereço eletrônico (e-mail) para contato, dados bancários completos (nome do banco, número da agência e conta corrente) e regime tributário aplicável.

15.2.2 Dados do representante legal com poderes para assinar a Ata de Registro de Preços e eventuais contratos dela decorrentes, informando nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função na empresa, RG, CPF, endereço residencial completo, email e telefones de contato.

15.2.3 Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo minimamente: marca, modelo, fabricante, país de origem, especificações técnicas completas com dimensões, materiais, acabamentos, cores, capacidades, funcionalidades, requisitos de performance e demais características que permitam a perfeita identificação do objeto ofertado e demonstrem o atendimento integral às exigências do Termo de Referência.

### **15.3 A proposta deverá indicar expressamente:**

15.3.1 Preços unitários por item e total do lote em reais (R\$), em algarismos e por extenso, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas administrativas e operacionais, lucro e demais despesas incidentes.

15.3.2 Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Secretaria de Administração e Planejamento

**15.4 Será vedado qualquer elemento que identifique a empresa durante o prazo de sigilo de proposta, sob pena de desclassificação de ofício.**

**15.5 A análise da proposta vencedora observará cumulativamente:**

15.5.1 A compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação e com os preços praticados no mercado para serviços de mesma natureza, qualidade e complexidade.

15.5.2 A conformidade integral das especificações técnicas com todos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, não sendo admitidas alterações que reduzam a qualidade ou desempenho do objeto.

15.5.3 A demonstração inequívoca da exequibilidade dos preços através da planilha detalhada de composição de custos e documentação complementar que comprove a viabilidade da proposta.

15.5.4 O pregoeiro poderá solicitar catálogos técnicos, manuais, fichas de especificações técnicas ou folhetos do fabricante, em português ou com tradução juramentada, para cada um dos itens ofertados, devendo comprovar todas as características técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como certificados de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, emitidos por entidades acreditadas, para todos os equipamentos e estruturas que exijam tal certificação.

**15.6 O Pregoeiro poderá solicitar ajustes na proposta para:**

15.6.1 Correção de erros materiais evidentes que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante justificativa e autorização da autoridade competente.

15.6.2 Adequação dos valores unitários dos itens que compõem o lote, desde que não haja majoração do preço global ofertado na etapa de lances nem alteração da classificação final.

15.6.3 Complementação de informações ou documentos para melhor caracterização do objeto ofertado, mediante indicação precisa dos dados ou elementos a serem esclarecidos.

## **16. DO DESEMPATE**

16.1 Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate, conforme Art. 60 da Lei 14.133/2021:

16.2 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

16.3 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para o que deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações.

16.4 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

16.5 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

16.6 A demonstração de qualquer dos critérios de desempate deverá ser feita mediante apresentação da documentação comprobatória no prazo de 2 (duas) horas após a convocação do Pregoeiro no sistema.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

16.7 A ausência de comprovação de qualquer dos critérios de desempate no prazo estabelecido implicará a decadência do direito àquele critério, passando-se à análise do critério subsequente.

17.8 Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios estabelecidos, será realizado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes empatados serão convocados.

### **18. DA FORMA DE PAGAMENTO DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO**

**18.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período mediante motivação. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

**18.2** Para pagamento, a empresa deverá apresentar Administração Municipal, localizada na Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco B – Centro Administrativo a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com a respectiva ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de LAPÃO e conter o número da ordem de fornecimento correspondente.

**18.3** Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

**Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;**

Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.

Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.

O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº251 de 08 de setembro de 2024, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

### **19. CRITÉRIOS DE REAJUSTE E DE REVISÃO:**

**19.1.1** De acordo com o Art. 3º da Lei Federal Nº. 10.192, de 14 de março de 2001, os contratos em que seja parte órgão ou entidade Administrativa Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei Federal Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.1.2 os preços contratuais serão reajustados com base nos índices setoriais da Fundação Getúlio Vargas – FGV de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P0 \times \{ (L1 - L0) / L0 \}$$



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

$$P1 = P0 + R$$

Onde:

R = Valor do reajustamento;

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado;

L1 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente ao mês de reajuste;

L0 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente a data base da proposta e na eventualidade do índice deixar de existir, será adotado automaticamente o índice que venha a substituí-lo.

P1 = Valor do preço reajustado;

## 20 DOS RECURSOS

- a. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- b. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- c. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - i. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - ii. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - iii. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- e. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- f. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- g. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- h. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- i. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- j. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitações do Município de Lapão e as publicações serão dadas por meio do Diário Oficial do Município (DOM), endereço eletrônico: [https://www.lapao.ba.gov.br/diario\\_oficial](https://www.lapao.ba.gov.br/diario_oficial).



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Secretaria de Administração e Planejamento

**21 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 21.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo o Agente de Contratação (Pregoeiro) durante o certame;
  - 21.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 21.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 21.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 21.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 21.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
    - 21.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 21.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 21.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 21.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 21.1.5 Fraudar a licitação
  - 21.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 21.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 21.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 21.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 21.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

- 21.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 21.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 21.2.1 Advertência;
  - 21.2.2 Multa;
  - 21.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
  - 21.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 21.3.2 As peculiaridades do caso concreto
  - 21.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 21.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 21.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 21.4.1 Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 21.4.2 Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 21.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 21.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

- 21.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 21.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 21.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 21.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 21.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 21.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 21.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 22.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 22.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

22.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica.

22.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

e A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.5 Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **23. DA REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

23.1 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.2 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.3 Os licitantes serão comunicados da intenção de revogação através do sistema eletrônico e terão prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de manifestação.

23.4 O prazo para manifestação começará a fluir a partir da notificação no sistema, sendo assegurada a disponibilização dos motivos que fundamentam a intenção de revogação.

23.5 As razões apresentadas pelos licitantes serão analisadas pela autoridade competente, que decidirá de forma motivada pela revogação ou pela manutenção do certame.

23.6 A decisão final será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema BNC.

23.7 A revogação do processo licitatório induz à revogação da Intenção de Registro de Preços e gera a necessidade de comunicação a todos os órgãos participantes.

### **24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

24.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes a seguir.

24.2 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato.

24.3 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por:



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

24.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- IV - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada.

24.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

24.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com correção monetária.

24.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

24.8 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## **25. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

25.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

25.2 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Comprovação da variação dos custos apresentados;
- II - Documentos que demonstrem o impacto direto no valor contratado;

25.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

25.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

25.5 A análise do pedido de reequilíbrio observará os seguintes aspectos:

- I - Comprovação do fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis;
- II - Demonstração da onerosidade excessiva;
- III - Quantificação do impacto no valor contratado;
- IV - Manutenção das demais condições contratuais.

25.6 O reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado mediante termo aditivo ao contrato ou à ata de registro de preços.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 26.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo o Agente de Contratação (Pregoeiro).
- 26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 26.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://lapao.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoese>, <https://bnccompras.com/Home/Login>.
- 26.10 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 26.11 O encerramento da presente licitação será realizado nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

- 26.12 Em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, itens objeto do registro de preço, poderá ocorrer atualização dos preços registrados, mediante pesquisa de preços atualizada, planilhas de composição de custos e documentos que julgar necessários a comprovação dos preços.
- 26.13 Prefeito Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 26.14 A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços e à do contrato.
- 26.15 Os licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 26.16 É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 26.17 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

**27. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) E ANTICORRUPÇÃO:**

**27.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que inclusive quanto a eventual descarte realizado. § 6º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

27.2. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

27.3. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

27.4. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 041 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

27.5. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados): (i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento; (ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e (iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

27.6. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

27.7. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

27.8. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

27.9. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

27.10. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

27.11. "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

27.12. "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula

27.13. deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **28. DOS ANEXOS**

28.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

28.2. ANEXO I - Termo de Referência

28.3. ANEXO II – Modelo da Proposta

28.4. ANEXO III – Declaração de enquadramento de Microempresa e empresa de pequeno porte

28. ANEXO IV Declaração Unificada

28.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

LAPÃO-BA, 03 de Abril de 2025.

**Márcio Antônio Messias da Silva**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Secretaria de Administração e Planejamento

**ANEXO I**  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de construção, hidráulico, elétrico, serralheria, ferragens e equipamentos, destinados a atender a demanda do Município.  
Orgãos solicitantes:

Prefeitura Municipal  
Secretaria de Educação e Cultura  
Secretaria de Saúde  
  
Secretaria de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais de construção, hidráulico, elétrico, serralheria, ferragens e equipamentos, para o registro de preços para futura e eventual aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais para a manutenção, conservação, reformas, reparos e pequenas construções nos espaços/prédios/estruturas públicas em geral do município de Lapão, no atendimento à população quanto ao melhoramento da infraestrutura da cidade, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de meios ao seu alcance para protegê-los, sabendo que as aquisições dos materiais são imprescindíveis para manutenção preventiva e corretiva das dependências públicas em geral. Os quantitativos serão utilizados de forma parcelada, de acordo com a demanda solicitada por cada secretaria, através de ordem de fornecimento, os materiais deverão ser originais, novos, de boa qualidade e deverão respeitar os quantitativos especificados neste estudo.

2.1 SOLUÇÃO DO PROBLEMA

A solução visa dar continuidade as demandas de consumo de materiais de construção do município de Lapão, para atender e suprir as necessidades das secretarias e dos serviços de manutenção, conservação, reformas, reparos e pequenas construções nos espaços/prédios/estruturas públicas em geral. Assim o resultado pretendido é a preservação da integridade do patrimônio público municipal e a integridade pessoal de seus servidores e munícipes como um todo.

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO/JULGAMENTO

Será realizada licitação na modalidade de pregão eletrônico sigiloso por registro de preço, do tipo menor preço por lote, com modo de disputa fechado e aberto.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

O Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços, foi a modalidade selecionada como a mais viável para esta licitação, pretendendo atender necessidades contínuas, recorrentes e incertas, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar obrigatoriedade de contratação.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pelo Município, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda diária, respeitadas ainda, o dever exposto no Art. 40, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

### 3.1 ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

3.1.1. O Pregoeiro realizará a análise preliminar de conformidade da proposta melhor classificada, verificando a compatibilidade com todas as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, incluindo o detalhamento completo de cada item que compõe o lote, suas características, dimensões, materiais, garantias e demais requisitos técnicos estabelecidos;

3.1.2. A empresa licitante deverá apresentar até a data e horário limite juntamente com a proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação:

- a) Carta de Apresentação de proposta;
- b) Declaração de elaboração independente da proposta;
- f) Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital;
- g) Declaração de reserva de cargos;

3.1.3 Garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor total de sua proposta, que poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

3.1.4. A garantia de proposta tem por objetivo proteger a Administração quanto à participação de empresas inidôneas e ao cumprimento da proposta e deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de entrega das propostas, devendo ser prestada pelos licitantes para a participação no certame, sob pena de desclassificação.

3.1.5. Serão verificadas todas as declarações e documentos técnicos exigidos no edital, incluindo catálogos, folders, manuais, certificações e demais comprovações necessárias à confirmação do atendimento às especificações estabelecidas, quando exigidos pelo pregoeiro, caso necessário

### 3.2 ORÇAMENTO SIGILOSO



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, o orçamento estipulado para o Pregão Eletrônico SRP em comento, que tem como objeto futura e eventual aquisição de material de construção, hidráulico, elétrico, serralheria, ferragens e equipamentos, destinados a atender a demanda do Município de Lapão/BA, encontra-se sob sigilo, pois busca-se a apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado.

Considerando que orçamento sigiloso tem como objetivo preservar a competitividade do certame, evitando alinhamento de preços entre os licitantes, garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e assegurar a economicidade e a eficiência da contratação.

Um possível orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública. Também entendem dessa forma os autores Zymler e Dios, que afirmam o seguinte:

“A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada”.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014):

“Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.”

Sobre a vantajosidade do orçamento sigiloso menciona-se o seguinte trecho do voto do relator Min. Valmir Campelo no acórdão nº 306/2013 — Plenário:

“Entendo o orçamento fechado como uma possibilidade — talvez uma preferência — mas não uma meta compulsória. Tal conclusão é a que mais se aproxima do espírito geral do regime. Novamente, em se tratando das múltiplas possibilidades para definir o que vem a ser a melhor proposta, basta motivar o caminho de maior



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

conveniência, dentro dos novos regulamentos e dos ideais de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.”

As vantagens do orçamento sigiloso são inúmeras, dentre elas pontuamos as seguintes:

Busca diminuir a assimetria de informações entre a administração e o licitante e, dentre podemos citar:

- estimula os licitantes a apresentarem propostas reais de preços, de acordo com os seus custos efetivos;
- dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento ou responsabilidade técnica na confecção das propostas; busca fazer com que os licitantes apresentem suas melhores propostas;
- fomenta a negociação, ao não divulgar o valor máximo aceitável, a Administração poderá vir a obter descontos maiores, pelo receio dos licitantes de ofertar proposta que esteja superior. Pelo contrário, com o valor máximo em mãos, os licitantes podem aumentar suas margens, pois saberão de antemão até quanto a Administração estará disposta a pagar.

Sendo assim, consegue-se ampliar a competitividade do certame, pois serão apresentadas melhores propostas para Administração. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances. Através do orçamento sigiloso busca-se a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da aquisição/contratação, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase do processo. Deste modo, verifica-se maior vantajosidade ao município em se manter o Orçamento Sigiloso até a fase posterior a Rodada de Lances do Pregão Eletrônico, e assim, evitar preços que orbitem o valor obtido nos Orçamentos.

### 3.3 PERCENTUAL DE INEXEQUIBILIDADE

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

## 4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O fornecimento dos materiais será feito por meio de entrega ou retirada conforme disponibilidade da contratante.

A CONTRATADA deverá proceder ao fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários ao perfeito fornecimento, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com transporte, tributos, encargos decorrentes da execução do objeto do contrato.

Os materiais serão entregues por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

vigente, detentora de atestados de capacidade técnica e alvará de funcionamento. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor.

Nas especificações do objeto constam as características necessárias para garantir os padrões de qualidade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa. Na sua proposta, o licitante deverá ofertar o quantitativo total previsto, tendo em vista que a oferta de quantitativo menor do que o estimado poderá acarretar prejuízos a administração como na gestão da aquisição e a padronização.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES, E VALORES A SEREM CONTRATADOS

As estimativas, quantidades, e valores a serem adquiridas estão definidas no quadro a seguir:

**Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de construção, hidráulico, elétrico, serralheria, ferragens e equipamentos, destinados a atender a demanda do Município:**

ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde
1	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, COM PINCEL. EMBALAGEM DE 175 G	UN	450
2	ARAME FARPADO, ROLO DE 500 M	RL	252
3	ARAME GALVANIZADO 12 21,1M/KG 2,76MM	KG	1450
4	ARAME RECOZIDO, Nº 18	KG	1450
5	ARGAMASSA 20KG INTERNA AC-1	UND	1250
6	Argamassa industrializada Votomassa AC-III, ou similar	Kg	1050
7	ASSENTO, SANITÁRIO, EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NÃO ALMOFADADO, TAMANHO PADRÃO, NAS CORES DIVERSAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	620
8	BALDE, EM POLIETILENO COM ALÇA EM AÇO ZINCADO, PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, CAPACIDADE 12 LITROS, NA COR PRETA	UN	620
9	BLOCO, CERÂMICO DE 8 FUROS	UND	170001
10	BOTA DE PROTEÇÃO DE COURO, COR PRETA, CANO CURTO	PAR	195
11	BOTA EM BORRACHA DE SEGURANÇA, CANO LONGO TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA.	PAR	150
12	BROCA P/ CONCRETO NO TAMANHO DE 8 MM	UN	60
13	BROXA, EM FIO SINTÉTICO, COM CABO E SUPORTE DE FIBRA POLIPROPILENO. DIMENSÕES: 180 X 75 MM, COMPRIMENTO DAS CERDAS: 65 MM	UND	370



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Secretaria de Administração e Planejamento

14	CABOS PARA PÁ , EM MADEIRA, COM 130CM	UN	100
15	CADEADO EM LATÃO, SEGREDO ÚNICO, HASTE EM METAL CROMADO, TAMANHO DE 35 MM.	UND	300
16	CAIXA DE MASSA, PARA PEDREIRO, EM MATERIAL PLÁSTICO PRETO RESISTENTE E NÃO RECICLADO DE 20 LITROS	UN	78
17	CAL REFINADO , SACO COM 5 KG	UN	2002
18	CARRINHO DE MÃO, PNEU COM CÂMARA REFORÇADO	UND	70
19	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	330
20	CHUVEIRO, EM PLÁSTICO 8, COM BRAÇO DE 35 CM, NA COR BRANCA E BITOLA DE 1/2.	UND	200
21	CIMENTO, CP 2	UND	4600
22	COLHER DE PEDREIRO, 9 POLEGADAS, EM AÇO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA.	UND	70
23	CORDA TRANÇADA POLIPROPILENO 08MM	MT	2000
24	CORRENTE GALVANIZADA 4.5MM 3/16	KG	251
25	DOBRADIÇA PARA PORTA, EM AÇO CROMADO 3 X 2.1/2 POLEGADAS, COM 06 FUROS, ACOMPANHADA DE PARAFUSO C/ 3 PEÇAS	UND	500
26	ENXADA, COMUM 15	UN	70
27	FACAO, 18 POLEGADAS, TERÇADO, LÂMINA EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM FIO DE COBRE TRANÇADO.	UN	70
28	FECHADURA, DE EMBUTIR, PARA PORTA INTERNA, COM TAMBOR, DE ACORDO COM A NORMA NBR 14913, EM AÇO CROMADO, PARA PORTAS COM ESPESSURA ENTRE 30 E 40MM , COM 02 CHAVES E 02 PARAFUSOS. CHAPA TESTA EM AÇO INOX 304, CONTRA CHAPA EM AÇO INOX 430, BACKSET DE 45MM, F	UND	1020
29	FITA VEDA ROSCA, 18 MM X 50 MT	UND	1000
30	GRAMPO DE CERCA	UN	500
31	JANELA ALUMINIO VEN. C/GRADE XAD 1X120	UN	100
32	JANELA ALUMINIO VEN. C/GRADE XAD 1X150	UN	100
33	LAJOTA, ISOPOR EPS 0,80 X 400 X 1000 MM	UN	1250
34	LAMINA DE SERRA DIMENSÕES 12 X 300 MM, COM 32 DENTES POR POLEGADA.	PC	400
35	LAVATÓRIO, EM LOUÇA BRANCA, FORMATO SEMICIRCULAR, PARA 01 TORNEIRA SEM COLUNA, 520 MM DE LARGURA X 420 MM DE PROFUNDIDADE	UND	95
36	LAVATÓRIO, EM LOUÇA BRANCA, PARA 01 TORNEIRA, COM COLUNA, DIMENSÕES: 36 X 46 C, COLUNA DE 65 X 15 CM	UND	105
37	LIXA DE FERRO Nº 100	UND	3500
38	LIXA PARA MASSA Nº 100	UND	3500
39	LONA PLÁSTICA, NA COR PRETA, COM 200 MICRAS DE ESPESSURA E 8,0 METROS DE LARGURA.	M	1300
40	MALHA POP PAINEL 2X3M, 4.2 (10X10)	UND	1181
41	MALHA POP PAINEL 2X3M, 4.2 (15X15)	UN	751
42	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	MT	213
43	MARRETA DE 5 KG, COM CABO DE MADEIRA	UN	51
44	MASSA , ACRÍLICA. O ITEM DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS	LAT	1030



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Secretaria de Administração e Planejamento

	NORMAS ABNT VIGENTES NO QUE DIZ RESPEITO A REQUISITOS , DETERMINAÇÃO DA ABSORÇÃO DE ÁGUA DE MASSA NIVELADORA E DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA A ABRASÃO DA MASSA. EMBALAGEM: GALÃO DE 18 LITROS. NA EM		
45	MASSA CORRIDA, A BASE PVA. O ITEM DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES NO QUE DIZ RESPEITO A REQUISITOS , DETERMINAÇÃO DA ABSORÇÃO DE ÁGUA DE MASSA NIVELADORA E DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA A ABRASÃO DA MASSA. EMBALAGEM: GALÃO DE 18 LITR	LAT	1200
46	MASSA EXPANSIVA	KG	303
47	PA, DE BICO REFORÇADO. DIMENSÕES 223 MM X 102 MM X 490 MM C/CABO	UN	70
48	PIA DE FIBRA STD 120X50CM GELO	UN	160
49	PIA INOX 1.2 M	UN	78
50	PICARETA C/ CABO	UN	70
51	PINCEL 1	UND	500
52	PISO CERÂMICO ESMALTADO, TIPO A, PEI 4, DIMENSÕES 45 X 45 CM	M	1300
53	Piso Porcelanato Botic Class 59 x 59 cm, Tecnogres ou similar	M2	400
54	Placa de Forro de fibra mineral 625x625mm, e=15mm	UND	300
55	PORTA SANF. 0,80X2,10	UN	70
56	PORTA SANFONADA EM PVC, DIMENSÕES: 0,60 X 2,10	UN	55
57	PREGO 2.12X10 (18X27)	KG	790
58	REJUNTE, PARA PISO, EM CORES VARIADAS. EMBALAGEM: SACO COM 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	1300
59	REVESTIMENTO CERÂMICO, 10X 10 TIPO A PEI 5. CORES VARIADAS	M2	750
60	REVESTIMENTO CERÂMICO, 32 X 57 TIPO A , PEI 5. CORES VARIADAS	M2	1100
61	ROLO DE LÃ 23 CM ANTI GOTA S/SUORTE	UND	440
62	ROLO SINTET 15CM ANTI GOTA C/SUORTE	UN	300
63	SELADOR ACRILICO 18L	LAT	1100
64	SOLVENTE 1L	UND	100
65	TEXTURA RUSTICA 25 KG	LAT	90
66	Tinta à base de resina acrílica estirenada para demarcação viária	LT	200
67	TINTA ACRILICA SOLUVEL EM ÁGUA, CORES VARIADAS. EMBALAGEM LATA COM 18 LITROS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, E MARCA DO FABRICANTE. INTERIOR	LAT	350
68	TINTA ACRILICA SUPER LAVÁVEL PREMIUM 18L	LT	550
69	TINTA ASFALTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE CONCRETO	LT	1000
70	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	LT	800
71	TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO DIVERSAS CORES, 18 LITROS	LAT	750
72	TINTA, ESMALTE Á BASE D'ÁGUA 3.6L, DIVERSAS CORES.	GL	1440
73	TRENA 5MX16MM	UN	10
74	TUBO DE COBRE 3/8 9.52MM REFRIGERAÇÃO E GAS	MT	800
75	VASO SANITÁRIO, DE LOUÇA BRANCA INFANTIL	UN	53
76	VASO SANITÁRIO, DE LOUÇA BRANCA, COM CAIXA ACLOPADA	UN	120



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

77	VASO SANITÁRIO, DE LOUÇA BRANCA, TIPO CONVENCIONAL	UN	100
78	Vassoura piaçava	UN	700
79	VERNIZ ACRILICO INCOLOR GL 3,6 L	GL	180
80	ZARCÃO CINZA 18 LITROS	LAT	113

ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde
1	BOIA, PARA CAIXA DÁGUA, EM PVC , DE 1/2	UN	180
2	BOMBA CENTRIFUGA P=1/2CV	UN	33
3	BOMBA CENTRIFUGA P=1CV	UN	33
4	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 5,42 HP, 15 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 18 M / 18,10 M3/H A 121 M / 2,90 M3/H	UN	15
5	CAIXA DE DESCARGA, TIPO SOBREPOR, EM PLÁSTICO, COM SISTEMA DE DESCARGA TOTAL, CAPACIDADE DE 9 LITROS.	UND	400
6	JOELHO 90 GRAUS SÉRIE R 40MM _TUBOS E CONEXÕES DE PVC_INSTALAÇÃO SANITÁRIA.	UND	41
7	JOELHO 90 GRAUS SÉRIE R 50MM _TUBOS E CONEXÕES DE PVC_INSTALAÇÃO SANITÁRIA.	UND	41
8	JOELHO DE 60MM	PC	190
9	JOELHO DE 75MM	PC	190
10	JOELHO, USO REDE HIDRAULICA, 90 GRAUS, EM PVC, 75 MM, EXTREMIDADES LISAS, PARA ESGOTO.	UND	225
11	REGISTRO INOX 1416 1 1/2	UN	120
12	REGISTRO INOX 1416 3/4	UN	120
13	REGISTRO, DE ESFERA, EM PVC, SOLDAVEL, 40 MM, COM EMBOLO DE VEDACAOESFERICO, PARA USO EM REDE HIDRAULICA.	UN	250
14	REPARO PARA VALVULA DESCARGA	UN	400
15	RESERVATORIO DÁGUA, EM POLIETILENO, COM TAMPA DE ENCAIXE, COM CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS	UND	49
16	RESERVATORIO DÁGUA, EM POLIETILENO, COM TAMPA DE ENCAIXE, COM CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS	UN	7
17	RESERVATORIO DÁGUA, EM POLIETILENO, COM TAMPA DE ENCAIXE, COM CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS	UND	7
18	RESERVATORIO DÁGUA, EM POLIETILENO, COM TAMPA DE ENCAIXE, COM CAPACIDADE PARA 500 LITROS	UN	110
19	SIFAO, TIPO COPO, EM PVC, BITOLA DE 1 1/2 POLEGADAS X 40 MM, PARA LAVATORIO	UN	400
20	TE SOLDAVEL DE 60MM	PC	210
21	TE SOLDAVEL DE 75MM	PC	210
22	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA JARDIM 1/2	UND	170
23	TORNEIRA, EM METAL CROMADO, DE 1/2 POLEGADA, CURTA, DE MESA, PARA PIA. EM CONFORMIDADE COM NBR VIGENTES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	178
24	TUBO ESGOTO 100 MM C/6MT	UN	381
25	TUBO ESGOTO 150 MMC/6MT	UN	151



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
 Secretaria de Administração e Planejamento

26	TUBO ESGOTO 50 MM C/6MT	UN	240
27	TUBO ESGOTO 75 MM C/6MT	UN	235
28	TUBO P/ DESCARGA Nº 19	UN	140
29	TUBO SOLDÁVEL 25 MM C/ 6MT	UN	900
30	TUBO SOLDÁVEL 32 MM C/6MT	UN	795
31	TUBO SOLDÁVEL 40 MM C/6MT	UN	534
32	TUBO SOLDÁVEL 50 MM C/6MT	UN	290
33	TUBO SOLDÁVEL 60 MM C/6MT	UN	331
34	TUBO SOLDÁVEL 75 MM C/6MT	UN	226
35	VALVULA DESCARGA COMPLETA	UN	100

**3 - LOTE 03 - MATERIAL ELETRICO**

ITEM	Descrição detalhada	Unid	Qtde.
1	BASE PARA RELÉ	UN	2007
2	BOCAL LOUÇA E-40	UND	276
3	BRAÇO CURVO GALVANIZADO A FOGO 1,30MT	UN	480
4	BRAÇO CURVO GALVANIZADO A FOGO 2MT	UN	480
5	BRAÇO CURVO GALVANIZADO A FOGO 3MT	UN	320
6	CABO COBRE NÚ 25MM	MT	500
7	CABO COBRE NÚ 50MM	MT	500
8	CABO FLEX 2,5MM	MT	1800
9	CABO FLEXÍVEL 4,0MM	MT	4160
10	CABO FLEXÍVEL 6,0MM	MT	4240
11	CABO PP 2X2,5MM	MT	6000
12	CABO PP 2X4,0MM	MT	4390
13	CABO PP 2X6,0MM	MT	4100
14	CABO PP 3X1,5MM	M	4521
15	CABO PP 3X2,5MM	MT	4480
16	CABO PP 3X4,0MM	MT	4360
17	CABO PP 3X6,0MM	MT	3800
18	CABO QUADRUPLEX 3X1X16MM	MT	3341
19	CABO QUADRUPLEX 3X1X25MM	MT	3001
20	CABO QUADRUPLEX 3X1X35MM	MT	3001
21	CABO RÍGIDO 16MM - AZUL	MT	3850
22	CABO RÍGIDO 16MM - PRETO	MT	3850
23	CABO RIGIDO ANTICHAMA 70MM 1KV PRETO	MT	1003
24	CABO TORCIDO 2X1,5MM - BRANCO	MT	4240
25	CABO TORCIDO 2X2,5MM - BRANCO	MT	4240
26	CABO TRIPLEX 25MM	MT	3920
27	CABO TRIPLEX 2X16MM	MT	4240



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Secretaria de Administração e Planejamento

28	CABO TRIPLEX 35MM	MT	2180
29	CAIXA BARRAMENTO ALUMÍNIO 12 BIVOLT 4 MONO 45X30X20	UN	66
30	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA COELBA	UND	50
31	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA COELBA	UND	50
32	CONECTOR DERIVAÇÃO DE PERFURAÇÃO CDP-100	UN	700
33	CONECTOR DERIVAÇÃO DE PERFURAÇÃO CDP-70	UND	1000
34	CURVA ELETRODUTO 180 GRAUS 1.1/2	UN	700
35	DISJUNTOR MONO 40 AMPERES	UND	360
36	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES	UN	70
37	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 AMPERES	UND	70
38	DISJUNTOR TRIPOLAR 80 AMPERES	UN	70
39	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1.1/2	UN	900
40	HASTE P/ATERRAMENTO 1,20MT	UN	420
41	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	780
42	INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA 10A	UND	650
43	LÂMPADA BULBO LED 30W E27 6500K	UND	2507
44	LÂMPADA BULBO LED 40W E27 6500K	UN	1043
45	LÂMPADA ECONÔMICA 11W	UND	520
46	LÂMPADA LED TUBULAR T8 9W 6500K	UN	536
47	LÂMPADA METÁLICA 250W 220V E-40	UND	520
48	LÂMPADA METÁLICA 400W -	UN	840
49	LÂMPADA METÁLICA 70W	UND	480
50	LÂMPADA SÓDIO 70W	UN	680
51	LUMINARIA PUBLICA E 27	UN	203
52	LUMINÁRIA PÚBLICA SLIM LED A PROVA D'ÁGUA GL216 120W 140 5000K AUTO-VOLT	UN	1003
53	LUMINÁRIA PÚBLICA SLIM LED A PROVA D'ÁGUA GL216 200W 140 5000K AUTO-VOLT	UN	603
54	PADRÃO TRIFÁSICO COELBA - COMPLETO	UN	59
55	PLAFON EM PP 60W - BRANCO	UN	620
56	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 24 DINJ.BRANCO TRASPARENTE	UND	31
57	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 4 DINJ.BRANCO TRASPARENTE	UND	70
58	REATOR METALICO 150W SÓDIO - EXTERNO	UN	502
59	REATOR METALICO 250W SÓDIO - EXTERNO	UN	402
60	REATOR METALICO 400W SÓDIO - EXTERNO	UN	403
61	REATOR METALICO 70W SÓDIO - EXTERNO	UN	403
62	REATOR VAPOR 70W SÓDIO - EXTERNO	UND	403
63	REFLETOR LED 100W	UND	403
64	REFLETOR LED 200W	UND	420
65	REFLETOR P/LÂMPADA 400W C/ALOJAMENTO	UN	90
66	RELÉ FOTOELÉTRICO RETARDO 220V SLIM NA	UND	210
67	TOMADA SIMPLES 10A	UND	600



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
 Secretaria de Administração e Planejamento

**LOTE 04- MATERIAL SERRALHERIA**

ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.
1	BARRA CHATA 1 X 1/8 6M	UN	400
2	BARRA CHATA 2 X 1/4 6M	UND	400
3	CHAPA ACM X BOND 1,22X5X3MM VARIAS CORES	PC	63
4	CHAPA DE AÇO 16 MM 1X2 LISA	UN	300
5	CHAPA LAMBRIL FRIZADA 0,75 X 2X1	UND	181
6	CHAPA LISA FF 0,90 (20) 2X1 20	UN	301
7	DISCO DE CORTE DE 10	UN	3950
8	DISCO DE CORTE DE 7	UN	3950
9	ELETRODO ELETRO 2.50 EMBALAGEM COM 5KG	KG	2901
10	METALON 20X20 CHAPA 1.20 (18) 6M	UN	361
11	METALON 20X30 CHAPA 1.20 (18) 6M	UN	361
12	METALON 30X40 CHAPA 1.20 (18) 6M	UN	361
13	METALON 50 X 50 CHAPA 14	UN	361
14	PARAFUSO SEX RS 1/4X55MM RP ZB	UND	100
15	PARAFUSO SEX RS 3/16X60 RP ZB	UND	9000
16	PERFIL U SIMPLES 4X2.0 MM 16,18KG	BAR	181
17	PERFIL U SIMPLES 4X3.0 MM 24,6KG	BAR	91
18	TELA ALAMBRADO GALV PLASTIFICADA . F.12 M 2.1/2M	M	3081
19	Tela arame galvanizado revestido com polimero, malha hexagonal dupla torcao, 8 x 10 cm (zn/al revestido com polimero), fio *2,4* mm	M2	501
20	TELA GALINHEIRO ARAME 18 1,80M C/ 50M	M	602
21	TELHA AMIANTO 1,53X110	UN	980
22	TELHA FIBROCIMENTO 1,53 MM X 1,10 M 5MM	UND	440
23	TELHA TRAPEZOIDAL 5 X 1 X 0,43	UN	202
24	TUBO DE FERRO PRETO 1.1/2 CHAPA 14	UN	202
25	TUBO DE FERRO PRETO 2 CHAPA 14	UN	402
26	TUBO GALVANIZADO 1 1/2 POL BARRA DE 6 MTS	UN	481
27	TUBO GALVANIZADO 2 POL BARRA DE 6 MTS	UN	481

**LOTE 05- FERRAGENS**

ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.
01	FERRO 4,2 ESTRIVO C/ 12 MT	BAR	2000
02	FERRO CA-50 16,0MM 5/8	BAR	2000
03	FERRO CA-50 5.0MM 3/16	BAR	2000
04	FERRO, CA-50 10.0MM 3/8	BAR	2000
05	FERRO, CA-50 12.5MM 1/2	BAR	2000
06	FERRO, CA-50 6.3MM 1/4	BAR	2000
07	FERRO, CA-50 8.0MM 5/16	BAR	1980



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Secretaria de Administração e Planejamento

08	TRELIÇA DE 12 CM 6 METROS	PC	703
09	TRELIÇA DE 8 CM 6 METROS	PC	705

**LOTE 06- EQUIPAMENTOS**

ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.
01	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 C/ MALETA	UND	7
02	MAQUINA SOLDA 300 WTS 110 220 VLTS	UND	4

Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados. As quantidades sugeridas para contratação estão de acordo com a demanda prevista e baseado no quantitativo do contrato anterior. As estimativas preliminares dos preços foram feitas e estão documentadas adequadamente neste estudo. Os itens a serem adquiridos tratam-se de fornecimento comum, passíveis de contratar pela modalidade pregão eletrônico, que tem por objetivo atender as necessidades imediatas das unidades requisitantes, onde serão alcançadas a eficácia, e a efetividade na aquisição descrita acima. Houve supressões de itens e quantitativos em relação as licitações anteriores, a fim de adequar a realidade da utilização dos respectivos materiais das demandas das secretarias.

**6. DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para remessa do produto.

As secretarias ficarão responsáveis por indicar um servidor que será responsável pela gestão do contrato ou instrumento equivalente.

O local de entrega dos materiais será de acordo com o local discriminado na ordem de fornecimento emitida pela secretaria solicitante, de acordo com a necessidade das demandas.

**7. PRAZOS**

O prazo de entrega do(s) materiais indicados na Ordem de Fornecimento, será de até 05 (cinco) dias consecutivos, de acordo com a necessidade da contratante, contados a partir da confirmação de pedido, no seguinte endereço: Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco C – Centro Administrativo, ALMOXARIFADO CENTRAL;

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

O prazo de recebimento definitivo dos materiais será de até 5 dias úteis, o de substituição 2 dias úteis, e provisorio de 2 dias úteis.

Uma vez não cumprido o prazo, a contratada estará sujeita a multa.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Secretaria de Administração e Planejamento

**8. Habilitação Jurídica A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, a ser demonstrada por:**

- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, e documentos de identificação dos sócios;
- h) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem anterior, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
- i) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- j) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- k) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- l) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9. Habilitação Fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:**

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº. 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, disposta nas alíneas do



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

subitem 9 deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

O prazo citado no subitem 9 deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo (consoante a alteração introduzida pela Lei Complementar nº147/2014).

O benefício de que trata o subitem 9 deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

**10. Qualificação Econômico-Financeira - A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, mediante apresentação da seguinte documentação:**

A habilitação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme disposto no Art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

LC = Ativo Circulante  
Passivo Circulante

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios.

Como requisito de habilitação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor total de sua proposta, que poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

A garantia de proposta tem por objetivo proteger a Administração quanto à participação de empresas inidôneas e ao cumprimento da proposta e deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de entrega das propostas, devendo ser prestada pelos licitantes para a participação no certame, sob pena de desclassificação.

### **11. Qualificação Técnica:**

A contratada deverá conter atestado(s) de capacitação técnica que comprove(m) que a contratada tenha executado serviços/fornecimentos idênticos ou similares ao objeto deste termo de referência.

Os atestados deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o cumprimento de obrigações similares em característica, quantidade e prazos.

### **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, e prazos constantes neste termo;



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

Comunicar a contratante, se caso necessário, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com as devidas comprovações;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação técnicas exigidas neste termo;

A contratada será expressamente responsabilizada quanto à manutenção dos dados, informações, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de sanções legais, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos, mesmo após a conclusão do vínculo contratual.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para entrega/aplicação do objeto e demais informações que estes venham a solicitar;

Acompanhar, conferir e fiscalizar a entrega dos materiais objeto deste termo, através de funcionário (servidor designado pela secretaria solicitante);

Recusar materiais, caso os mesmos não estejam dentro das normas, regras e padrões exigidos por este termo de referência, ou que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam;

Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos produtos entregues, desde que cumpridas as obrigações previstas no presente termo e ata;

### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo o Agente de Contratação (Pregoeiro) durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou  
Deixar de apresentar amostra;

Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

Fraudar a licitação

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar e

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida.

As peculiaridades do caso concreto

As circunstâncias agravantes ou atenuantes

Os danos que dela provierem para a Administração Pública

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

## 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos produtos estará condicionado aos seguintes eventos: entrega dos materiais de acordo com todas as especificações constantes neste termo e de acordo com a descrição do item.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrão o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período mediante motivação. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma;

Para pagamento, a empresa deverá apresentar a administração municipal localizada na Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco B – Centro Administrativo a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com a respectiva ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de LAPÃO e conter o número da ordem de fornecimento correspondente;

Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.

Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº251 de 08 de setembro de 2023, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

## **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes a seguir.

O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato.

No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- IV - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com correção monetária.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

### **17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

a. Da participação de consórcios:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

b. Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

c. Da Sustentabilidade:

Como forma de minimizar possíveis impactos ambientais, a empresa contratada deverá observar os critérios de sustentabilidades, uma vez que o Município não dispõe de mão de obra especializada para esse serviço como também o local adequado que minimize os impactos ambientais.

### **18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

---

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA

Secretário de Infraestrutura e Transportes.

---

Greisimar Batista Dourado

Secretária de Educação e Cultura.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Secretaria de Administração e Planejamento

---

Ionara Dourado Carvalho Alves de Souza  
Secretaria de Saúde.

---

Taihane da Silva Franca  
Secretaria de Assistência Social.

---

Carolina Teraoka de Menezes  
Secretária de Administração e Planejamento.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Secretaria de Administração e Planejamento

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)**

**Ao Município de Lapão.**

**Ref.: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 0...../202x**

EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP:
TELEFONES:	E-MAIL:
BANCO:	AGÊNCIA:          CONTA CORRENTE:
REPRESENTANTE LEGAL:	RG:
	CPF:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca se houver	Valor Unitário	Valor Total
	<i>Valor por extenso</i>					

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com fornecimento/serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência  
Validade da proposta: 90 dias

Local e data  
Assinatura do representante legal  
Carimbo de CNPJ da empresa



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Secretaria de Administração e Planejamento

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA**  
**DECLARAÇÃO**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**  
(Carimbo)



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Secretaria de Administração e Planejamento

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
  - Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
  - Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
  - Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
  - Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
  - Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
  - Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
  - Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante. **ro dos Brejinhos**
  - Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
  - Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme no Art. 14º da lei Federal 14.133/2021, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
  - Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)  
Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- (1) Declaração válida apenas para cooperativas



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025**  
**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/XXXX**

O **MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA**, através da Prefeitura municipal de Lapão com sede na Avenida Justiniano de Castro Dourado, 135, Bloco C, Centro Administrativo Lapão-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.891.528/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA**, Matrícula nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada FORNECEDORA, aqui representada pela seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, atos consequentes, considerando o **PREGÃO ELETRONICO nº 0XXX/20XX**, a que se procedeu, sob a modalidade de Pregão eletrônico, sob regime de menor preço **por item** considerando, por fim, o teor do Processo Administrativo de nº \_\_\_\_/20XX, com todas as suas peças, despachos, pronunciamentos e pareceres, todos integrantes deste instrumento, como se transcritos estivesse, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições Federal nº. 14.133 de 1ª de abril de 2021, Decreto Municipal 350/2021 e as condições seguintes:

**CLAUSULA I – DO OBJETO**

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca se houver	Valor Unitário	Valor Total
	<i>Valor por extenso</i>					

**CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

**CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO**

**3.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período mediante motivação. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

**3.2.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar Administração Municipal, localizada na Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco B – Centro Administrativo a notafiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com a respectiva ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de LAPÃO e conter o número da ordem de fornecimento correspondente.

**3.3.** Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

**3.3.1 Prova** de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de **Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;**

**3.3.2 Prova** de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

- 3.3.3** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- 3.3.4** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.
- 3.3.5** Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.
- 3.4.** O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº 251 de 08 de setembro de 2024, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

**CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO**

- 4.1. O prazo para início do fornecimento/serviços é de       (    ) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento em remessa única, de acordo com a necessidade da Secretaria.
- 4.2 Os fornecimento/serviços serão **recebidos provisoriamente no prazo de (    ) dias**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade de acordo com:
- a) as especificações constantes neste Termo de Referência e a marca do item prevista na proposta da empresa vencedora;
- 4.3 Após decorridos os 2 (dois) dias de recebimento provisório, os fornecimentos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da empresa vencedora e/ou da data de validade do material.
- 4.4 devendo ser **substituídos no prazo de (    ) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1. Do Município:**

- 5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 5.1.2. Receber o produto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido/executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado;
- 5.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

- 5.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 5.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- 5.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares;
- 5.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes;
- 5.1.12. Disponibilizar local adequado para o fornecimento e instalação do objeto;
- 5.1.13. Reserva-se o direito do Contratante realizar os pedidos conforme a necessidade.

**5.2. Da Detentora da Ata:**

- 5.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 5.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
  - 5.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 5.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 5.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
  - 5.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 5.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
  - 5.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos itens entregues/executados e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
  - 5.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

- 5.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- 5.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 5.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.2.1.12. Efetuar a entrega do objeto e prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.2.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.2.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 5.2.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

**CLÁUSULA VI – REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:
- 6.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3.1. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 6.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

- 6.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.4.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.
- 6.4.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.
- 6.5. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.5.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- 6.5.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 6.5.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
- 6.8.1. Por razão de interesse público;



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

- 6.8.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou  
6.8.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior

**CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- 7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3 e 6.7.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lapão, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

**CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**9.1.** A prestação do fornecimento/serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

**9.1.1.** A emissão da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA X – DO RECEBIMENTO:**

**10.1.** Para o recebimento do objeto desta licitação, A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por Servidor ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**10.2.** A administração através de Portaria Nº xxx de xx de xxxx de xxxx designou o servidor xxxxxxxxxxxxxx que realizará a fiscalização permanente dos serviços/bens, objeto desta Ata de registro de preço, podendo aplicar as sanções aqui previstas, desde que respeitada garantia do contraditório e da produção da ampla defesa.

**CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

**11.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA XII – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) E ANTICORRUPÇÃO:**

**12.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que inclusive quanto a eventual descarte realizado. § 6º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.2. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

12.3. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.4. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 041 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12.5. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados): (i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento; (ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e (iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

12.6. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

12.7. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

12.8. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

12.9. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

12.10. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

12.11. "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

12.12. "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula

12.13. deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### **CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 0xx/202x** e a proposta da empresa \_\_\_\_\_ classificada em **1º LUGAR NO ITEM XXXXXX** no certame supranumerado.

**13.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Secretaria de Administração e Planejamento

**CLÁUSULA XIV – DO FORO**

**14.1.** As partes elegem o foro da Comarca de LAPÃO, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lapão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
EMPRESA DETENTORA DA ATA  
Representante:  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_